



## **CONTRATO Nº 171/2022**

**PROCESSO Nº 145/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**  
**VIGÊNCIA: 23/09/2023**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito municipal em Exercício **Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 145/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 – O objeto do presente é a aquisição de diversos materiais de escritório e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>R\$ UNT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
2	Alfinete de segurança Nº 29, caixa c/mínimo de 144 unidades - Marca: ACC	Cx	10	R\$ 30,44	R\$ 304,40
3	Algodão hidrófilo 500g em caixa. - Marca: COTON BABY	Unid	100	R\$ 58,38	R\$ 5.838,00
4	Almofada para carimbo Nº03, caixa em material plástico, cores (preto e azul), 1ª qualidade - Marca: RADEX	Unid	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ESPECIAL - Marca: RADEX	Unid	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
6	Apontador de lápis, em metal, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx com 12 Unidades. - Marca: LEO E LEO	CX	200	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
7	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx. Com 12 Unidades - Marca: LEO E LEO	Cx	50	R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
8	Apontador de lápis, material plástico, (02) dois furos, com depósito, resistente, tamanho único. Cx. Com 12 Unidades - Marca: LEO E LEO	Cx	30	R\$ 90,53	R\$ 2.715,90
10	ARQUIVO MORTO (PAPELÃO) - Marca: FRAMA	Unid	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
11	ARQUIVO MORTO - PLASTICO - Marca: DELLO	Unid	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
12	Balão - formato Coração - Liso - Vermelho c/ 20 unid. - Marca: SAO ROQUE	Unid	150	R\$ 27,57	R\$ 4.135,50
13	Balão liso 6.5 C/ 50unid. - Marca: SAO ROQUE	Unid	500	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00
15	Bastão De Cola Quente (FINO) - Marca: LEO E LEO	Unid	1500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
16	Bastão De Cola Quente (Grosso) - Marca: LEO E LEO	Unid	900	R\$ 3,74	R\$ 3.366,00
21	Bloco auto adesivo colorido e amarelo - Marca: LEO E LEO	Unid	1000	R\$ 10,54	R\$ 10.540,00
22	Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas, (4 x 1). - Marca: LEO E LEO	Unid	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
24	Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com 12kg. - Marca: REIPEL	Unid	100	R\$ 210,36	R\$ 21.036,00
25	Borracha branca grande nº 20, cx c/ 20 unidades - Marca: LEO E LEO	Cx	150	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
26	Borracha branca macia para lápis, nº 40, fabricação nacional, tamanho médio. Cx. c/ 40 Unidades. - Marca: LEO E LEO	Cx	200	R\$ 32,74	R\$ 6.548,00
27	Borracha branca macia para lápis, nº 60, fabricação nacional, tamanho pequeno. Cx. c/60 Unidades. - Marca: LEO E LEO	Cx	200	R\$ 33,86	R\$ 6.772,00
29	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm - Marca: JANDAIA	Unid	700	R\$ 14,93	R\$ 10.451,00
30	Caderno capa dura ¼, costurado, 96 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	500	R\$ 11,43	R\$ 5.715,00
32	Caderno capa dura ¼, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 48 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	400	R\$ 9,43	R\$ 3.772,00
35	Caderno capa dura, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 96 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	450	R\$ 15,75	R\$ 7.087,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

36	Caderno capa dura, tipo universitário, pautado, 96 folhas, tamanho grande, nas cores diversas. - Marca: JANDAIA	Unid	350	R\$ 17,69	R\$ 6.191,50
37	Caderno capa flexível, espiral, 48 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas. - Marca: JANDAIA	Unid	500	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
38	Caderno capa flexível, espiral, 96 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas. - Marca: JANDAIA	Unid	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
39	Caixa Polionda, box para arquivo morto, em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de altura e 13cm de profundidade, tamanho ofício. - Marca: POLIBRAS	Unid	500	R\$ 15,56	R\$ 7.780,00
41	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, (cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 50 Unidades - Marca: BIC	Cx	200	R\$ 92,85	R\$ 18.570,00
42	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, Jogo com 12 cores, tubo de plástico, ponta macia. - Marca: LEO E LEO	Unid	50	R\$ 15,93	R\$ 796,50
43	Caneta marca texto, cores variadas, em plást. diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente. - Marca: LEO E LEO	Unid	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
44	Caneta para tecido. - Marca: BRW	Unid	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
45	Caneta Permanente de 1,0 mm. - Marca: BRW	Unid	150	R\$ 18,88	R\$ 2.832,00
46	Caneta Permanente de 2,0 mm - Marca: BRW	Unid	150	R\$ 18,85	R\$ 2.827,50
47	Caneta Retroprojeter 1.0mm - Marca: BRW	Unid	200	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00
51	Clips em aço niquelado Nº 3 C/100 unid - Marca: CHAPARRAU	Cx	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
52	Clips em aço niquelado Nº 4 C/100 unid - Marca: CHAPARRAU	Cx	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
53	Clips em aço niquelado Nº 6 C/100 Unidades - Marca: CHAPARRAU	Unid	300	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
54	Clips em aço niquelado Nº 8 C/100 unid - Marca: CHAPARRAU	Cx	150	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
55	Clips em aço niquelado, tamanho nº 1, CX com 100 unidades - Marca: CHAPARRAU	Unid	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
58	Cola bastão, em tubo plástico resistente, c/8g. - Marca: BRW	Unid	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
59	Cola glitter escolar, contendo 29g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica, cores variadas - Marca: BRW	Unid	300	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
61	Cola líquida branca, contendo 500g, acondicionada em frasco plástico, não tóxica. - Marca: LEONORA	Unid	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
62	Cola líquida branca, contendo 90g, acond. em frasco plástico, não tóxico. - Marca: LEONIRA	Unid	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
66	Corretivo líquido, a base d'gua e secagem rápida, 18 ml. - Marca: BRW	Unid	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
68	E.V.A. - Placa (cores variadas) - Marca: BRW	Unid	1500	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00
69	Elastico chato, 10 mm de largura, com 100 mt de comprimento a peça, 1ª qualidade. - Marca: SAO JOSE	pct	50	R\$ 127,78	R\$ 6.389,00
70	Encadernação em espiral, capa e contracapa, até 150 folhas - Marca: D'CASA	Unid	1000	R\$ 35,70	R\$ 35.700,00
72	Envelope ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre, 1ª qualidade. - Marca: FORONI	Unid	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
73	Envelope ofício, tamanho 114 x 229 mm, branco, sem timbre, 1ª qualidade. - Marca: FORONI	Unid	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
74	Envelope ofício, tamanho ofício caixa (500 x 1), pardo, 1º qualidade. - Marca: FORONI	Cx	20	R\$ 339,67	R\$ 6.793,40
75	Envelope pardo, medindo 26 x 36 mm, caixa (500 x 1), 1ª qualidade. - Marca: FORONI	Cx	10	R\$ 269,59	R\$ 2.695,90
78	Espirais confeccionados em plástico 17mm, pacote com 100x1, 1ª qualidade - Marca: MARES	Unid	50	R\$ 70,98	R\$ 3.549,00
88	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade - Marca: TECK BOND	Unid	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
89	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade - Marca: TECK BOND	Unid	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
90	Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade. - Marca: TECK BOND	Unid	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
91	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 20 m, boa aderência, 1ª qualidade. - Marca: TECK BOND	Unid	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
92	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x 50m, boa aderência, 1ª qualidade. - Marca: TECK BOND	Unid	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
97	Folha de isopor - várias espessuras - Marca: PLACTEM	Unid	200	R\$ 35,35	R\$ 7.070,00
98	Giz branco macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades, 1ª qualidade. - Marca: DELTA	Unid	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

100	Giz de cêra, tamanho médio, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. - Marca: LEO E LEO	Unid	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
102	Gizão de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. - Marca: LEO E LEO	Unid	500	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
104	Grampeador de mesa, capacidade para até 20 folhas, estrutura metálica, 1ª qualidade. - Marca: LEONORA	Unid	20	R\$ 40,84	R\$ 816,80
106	Grampo Plástico Estendido Macho-Fêmea Branco c/ 50un - Marca: DELLO	pct	200	R\$ 27,95	R\$ 5.590,00
109	Grampos para grampeador, 23/10, caixa com 5000 x 1, semi-industrial, metálico, ante ferrugem, 1ª qualidade. - Marca: LEONORA	Unid	30	R\$ 42,95	R\$ 1.288,50
112	Guilhotina manual, tipo industrial, capacidade de no mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mesa aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistencia, lâmina em aço sae 1054, apoio em borracha, 1ª qualidade. - Marca: MENNO	Unid	10	R\$ 718,50	R\$ 7.185,00
118	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades, 1ª qualidade - Marca: LEO E LEO	Cx	600	R\$ 21,85	R\$ 13.110,00
119	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, 1ª qdade. - Marca: LEO E LEO	Cx	80	R\$ 47,65	R\$ 3.812,00
120	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 36 (trinta e seis) unidades, 1ª qualidade. - Marca: LEO E LEO	Cx	50	R\$ 80,73	R\$ 4.036,50
121	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dure-za da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâme-tro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm. - Marca: LEO E LEO	Cx	70	R\$ 198,80	R\$ 13.916,00
122	Liga elástica de látex para dinheiro - Marca: REDBOR	Cx	100	R\$ 69,77	R\$ 6.977,00
127	Massa para modelar, antitoxico caixa com 12 unidades, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: LEO E LEO	Cx	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
139	Papel couchê opaco, cores variadas, formato A4, gramatura 120g, 1ª qualidade. - Marca: USAPEL	Unid	300	R\$ 34,75	R\$ 10.425,00
150	Papel vergê, branco e colorido caixa (50 X1), formato A-4, medindo 210 X 297 mm, 180 Grs. - Marca: USAPEL	pct	80	R\$ 34,98	R\$ 2.798,40
152	PASTA CATÁLOGO 100 fls - Marca: ACP	Unid	100	R\$ 39,95	R\$ 3.995,00
157	Pasta Plastica Transparente, C/Elastico 5cm, de 1ª qualidade. - Marca: ACPM	Unid	400	R\$ 14,70	R\$ 5.880,00
160	Pasta Sanfonada A4 - Marca: POLIBRAS	Unid	80	R\$ 87,65	R\$ 7.012,00
161	Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada, de 1 qualidade. - Marca: FRAMA	Unid	3000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
162	Pasta Transparente L - Marca: ACPM	Unid	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
165	Perfurador De Papel - grande - Marca: LEONORA	Unid	10	R\$ 136,29	R\$ 1.362,90
169	Pilha Alcalina média para otoscopia - Marca: ELGIN	Unid	100	R\$ 21,26	R\$ 2.126,00
170	Pincel Atômico - cores variadas - Marca: BRW	Unid	800	R\$ 5,92	R\$ 4.736,00
172	Pincel Marca texto - Marca: LEONORA	Unid	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
173	Pincel Nº 04 - Marca: LEONORA	Unid	80	R\$ 3,93	R\$ 314,40
174	Pincel Nº 12 - Marca: LEONORA	Unid	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
175	Pincel nº. 10 - Marca: LEONORA	Unid	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
176	Pincel P/ Quadro Branco (Sortidos), de 1ª qlidade. - Marca: LEONORA	Unid	400	R\$ 11,87	R\$ 4.748,00
178	Pistola Aplicadora P/Cola Quente - grossa e fina - Marca: LONORA	Unid	80	R\$ 29,98	R\$ 2.398,40
189	Regua 30cm - transparente - Marca: LEONORA	Unid	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
194	Tesoura Grande Simples - Marca: LEONORA	Unid	100	R\$ 36,94	R\$ 3.694,00
195	Tesoura Pequena S/ Ponta, de 1ª qualidade. - Marca: LEONORA	Unid	300	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
198	Tinta guache c/ 6 cores - Marca: RADEX	Unid	250	R\$ 8,85	R\$ 2.212,50

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **18/08/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 041/2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**



- 3.1** – A forma de execução constante da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.
- 3.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.3** – Os **matérias de consumo** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelas **Secretarias Municipais Demandantes** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 3.4** - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 3.5** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.
- 3.6** - Os materiais deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
- 3.7** - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.
- 3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:**
- 3.8.1** – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a os **fornecimentos dos materiais de escritório e outros** conforme disposto no Termo de referência;
- 3.8.2** - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **materiais de escritório e outros**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- 3.8.3** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;
- 3.8.4** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 3.8.5** - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 3.8.6** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO:**
- 3.9.1** - Os **fornecimentos** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das **Secretarias Municipais Demandantes**;
- 3.9.2** - O compromisso para o fornecimento dos **materiais de escritório e outros** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;
- 3.9.3** – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;
- 3.9.4 – Os materiais de escritório e outros serão utilizados de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.**
- 3.9.4.1 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.**
- 3.9.5 – Diante da falta de efetivo, espaço para depósito e veículo disponível para realizar as entregas para atender as diversas secretarias Municipais e seus departamentos, caso seja necessário ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização do setor de compras, disponibilizar os materiais em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Escolas das Aldeias Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;**
- 3.9.6** – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem utilizados e conforme solicitação de cada Secretaria e/ou Departamento e nomeará em cada um deles, 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais e equipamentos entregues;
- 3.10** - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 3.11** - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;
- 3.12** - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;
- 3.13** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**3.14** - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

**3.15** – A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

**3.16** - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega dos materiais de consumo, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela **secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais**;

**3.17** – A contratada deverá fornecer o material de consumo de primeira qualidade e de acordo com sua proposta de preços;

**3.18** - A contratada deverá atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

**3.19** - É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;

**3.20** - A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

**3.21** - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

**3.22** - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**3.23** – A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

**3.24** - A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**3.25** – A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

**3.26** - A contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento dos materiais de escritório e outros**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

**3.27** - Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

**a)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

**3.28** - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.29** – **A contratada não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos**, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

**3.30** - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**3.31 - A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:**

**a)** - Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos;

**b)** - Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

**c)** - Seguir programação de cada **Secretaria Municipal Demandante** quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

**d)** - Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos;

**3.32** - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**3.33** - A contratada fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço e deste contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;



**3.34** - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

**3.35** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.36** - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

**3.37** – A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

**3.38** – A contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**3.39** - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

**3.40** - O presente contrato terá sua vigência até 23/09/2023, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### **4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 451.243,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**4.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**4.6** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.022 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO:</b>	02 - Secretaria de Gestão Governamental
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.122.0003.2005
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	13
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	03 – Secretaria de Administração
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.122.0003.2.010
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	25
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	04 – Secretaria de Finanças
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.123.0004.2012
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	31
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	10.122.0014.2041
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	109
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	10.122.0032.2.092
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	117
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	10.122.0032.2.092
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	118
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0602

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	01

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

<b>FUNCIONAL:</b>	10.122.0032.2.092
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	119
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2043
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	130
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2043
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	131
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0600

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2043
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	132
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2045
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	139
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2045
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	140
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0600

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2045
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	141
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2048
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	154
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2048
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	155
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0600

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	10.301.0009.2048
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	156
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2050
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	169
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2050
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	170
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0600

<b>ORGÃO:</b>	06 - Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2050
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	171
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>ORGÃO:</b>	06 - Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2053
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	183
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 - Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2053
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	184
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0600

<b>ORGÃO:</b>	06 - Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2053
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	185
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2054

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2054



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	190
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	191
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0600

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2054
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	192
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2090
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	206
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	04
<b>FUNCIONAL:</b>	10.303.0013.2055
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	215
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	04
<b>FUNCIONAL:</b>	10.303.0013.2055
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	216
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0600

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	04
<b>FUNCIONAL:</b>	10.302.0010.2055
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	217
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	05
<b>FUNCIONAL:</b>	10.304.0011.2056
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	229
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	05
<b>FUNCIONAL:</b>	10.304.0011.2056
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	230
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0600

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	05
<b>FUNCIONAL:</b>	10.304.0011.2056
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	231
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	05
<b>FUNCIONAL:</b>	10.305.0012.2057
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	248
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	05
<b>FUNCIONAL:</b>	10.305.0012.2057
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	249
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0600

<b>ORGÃO:</b>	06 – Secretaria de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	05
<b>FUNCIONAL:</b>	10.305.0012.2057
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	250
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0621

<b>ORGÃO:</b>	07 – Secretaria de Obras e Estradas e Rodagens
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.122.0003.2058
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	261
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	07 – Secretaria de Obras e Estradas e Rodagens
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	04.122.0003.2058
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	262
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0750

<b>ORGÃO:</b>	08 – Secretaria de Agricultura
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	20.122.0003.2066
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	312
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	08 – Secretaria de Agricultura
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	20.606.0021.2068

<b>ORGÃO:</b>	08 – Secretaria de Agricultura
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	18.541.0031.2070





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguá, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	319
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	322
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	08.122.0027.2071
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	326
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2073
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	330
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2074
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	337
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2075
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	338
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2077
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	342
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0660

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2077
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	343
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0661

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	08.244.0027.2077
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	344
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	3003

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	08.243.0026.2078
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	348
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	08.243.0026.2078
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	349
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0669

<b>ORGÃO:</b>	09 – Secretaria de Assistência Social
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNCIONAL:</b>	08.243.0026.2.092
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	352
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	10 – Secretaria de Esportes
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	27.812.0029.2.079
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	357
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	10 – Secretaria de Esportes
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	27.812.0029.2081
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	365
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	10 – Secretaria de Esportes
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	27.812.0029.2081
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	366
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0700

<b>ORGÃO:</b>	11 – Secretaria de Mun Des Socioeco e Turist
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	23.691.0023.2082
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	371
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	11 – Secretaria de Mun Des Socioeco e Turist
<b>UNIDADE:</b>	01

<b>ORGÃO:</b>	11 – Secretaria de Mun Des Socioeco e Turist
<b>UNIDADE:</b>	01



<b>FUNCIONAL:</b>	23.695.0025.2084
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	374
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>FUNCIONAL:</b>	23.695.0025.2084
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	375
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	3003

## 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pelas **Secretarias Municipais Demandantes**;
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- g) Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;
- h) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i) Obedecer às especificações do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos **materiais de escritório e outros** nos locais designados pelas **Secretarias Municipais Demandantes e de acordo com o item 3.9.5 deste contrato**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;
- k) Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

### 6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução do contrato por intermédio das **Secretarias Municipais Demandantes**;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pelas **Secretarias Municipais Demandantes**;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- l) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- m) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;



**o) As Secretarias Municipais Demandantes** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

## **7 – DAS SANÇÕES**

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**a** – Advertência;

**b** – Multa;

**c** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

**d** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5**- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

**a)** a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;



- b)** a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
  - c)** a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
  - d)** as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
  - e)** a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
  - f)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- 8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
- a)** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
  - b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## **9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A fiscalização da execução do Contrato, de acordo com a portaria nº 683/2022 de 23/08/2022, será exercida pelos seguintes servidores que atuarão como fiscais e suplentes pelas respectivas secretarias, conforme abaixo:

**a) Secretaria de Administração e Serviços Gerais, Finanças, Gestão Governamental e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico:**

Fiscal titular: **Edvam Colombo**

Fiscal suplente: **Mayara Cristiane Candido Schonholzer**

**b) Secretaria de Saúde e Saneamento:**

Fiscal titular: **Ivone Alves**

Fiscal suplente: **Rubia Aparecida Lorenzon**

**c) Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens:**

Fiscal titular: **Franciely Rejane Storch**

Fiscal suplente: **Danielli Luiz da Silva**

**d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

Fiscal titular: **Josilene Pinheiro**

Fiscal suplente: **Marcielly Rhaiara Piovesan Costa**

**e) Secretaria de Esportes e Lazer:**

Fiscal titular: **Daiana da Rosa Moraes**

Fiscal suplente: **Edvam Colombo**

**f) Secretaria de Assistência Social:**

Fiscal titular: **Liziana Wish**

Fiscal suplente: **Thatiana Timo Carneiro dos Santos**

**g) Secretaria de Educação e Cultura:**

Fiscal titular: **Cintia de Almeida Oliveira Raimundo**

Fiscal suplente: **Edvam Colombo**

**9.2** - Os servidores acima mencionados, na condição de fiscais e suplentes nomeados pela autoridade competente, denominados fiscais ou gestores do Contrato, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93) e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos itens, nos termos da lei

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

**10.2.1** – As unidades demandantes da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 041/2022** é a **Secretarias Municipais de Administração e Serviços Gerais, Gestão Governamental, Saúde e Saneamento, Finanças, Obras, Estradas e Rodagens, Assistência Social, Esportes e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico.**

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº 041/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 23 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
**VILSON BIGUELINI**  
CONTRATANTE

**G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**  
**GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**  
RG nº 17625572 SSP/SP  
CPF nº 025.951.018-11  
CONTRATADA

**EDVAM COLOMBO**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Fiscal de contrato

**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Suplente do Fiscal do Contrato

**IVONE ALVES**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Fiscal de contrato

**RUBIA APARECIDA LORENZON**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Suplente do Fiscal do Contrato

**FRANCIELY REJANE STORCH**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Fiscal de contrato

**DANIELLI LUIZ DA SILVA**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Suplente do Fiscal do Contrato

**JOSILENE PINHEIRO**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Fiscal de contrato

**MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Suplente do Fiscal do Contrato

**DAIANA DA ROSA MORAIS**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Fiscal de contrato

**EDVAM COLOMBO**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Suplente do Fiscal do Contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

**LIZIANA WISH**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Fiscal de contrato

**THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Suplente do Fiscal do Contrato

**CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Fiscal de contrato

**EDVAM COLOMBO**

Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022  
Suplente do Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
cpf